

## PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI

Proposta: 3800026

Data: 07/04/2025

**À FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI – 45484383000159****Boituva – SP**

A Vivo agradece a oportunidade de apresentar a Proposta Comercial, que tem como objetivo descrever o escopo e condições comerciais de nossas soluções.

Esta proposta cancela e substitui todas as outras propostas apresentadas anteriormente pela Vivo.

**Prazos**

As condições aqui apresentadas são válidas até 13/05/2025 (prazo para assinatura).

Condições de Prazo Contratual: 36 meses, renováveis automaticamente pelo mesmo período.

Plano / Serviço	Planos e Serviços		Valores	
	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	
PACOTE VOZ SIP	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	

# Por que contratar Vivo Empresas?

## Institucional VIVO

### 1.1 Telefônica

-  Um dos maiores grupos de telecom do mundo
-  Experiência garantida com mais de 90 anos de atuação
-  Operação em 14 países
-  48,4 bi euros de receita anual
-  11 SOCs (Security Operations Center)
-  25 Data Centers

### 1.2 Vivo

-  93 milhões de clientes
-  R\$44 Bi em receita líquida
-  Maior rede de Fibra da América Latina
-  R\$9bi de investimento
-  8ª marca mais valiosa do Brasil
-  Maior rede móvel 3G/4G/4.5G

### 1.3 Vivo Empresas

-  1,5 milhão de clientes corporativos
-  Amplo portfólio de soluções digitais
-  SOC referência pela excelência operacional ISO27001
-  4 Data Centers
-  Um dos líderes do quadrante mágico do Gartner para serviços M2M
-  Parcerias estratégicas com os maiores fornecedores de serviços digitais



## 2.

# Tecnologia com valor

Oferecemos digitalização em um poderoso ecossistema a partir da nossa excelência em conectividade. Entendemos que as empresas precisam de soluções modulares, baseadas em:

- Tamanho do negócio
- Setor de atuação
- Nível de maturidade digital



**Connectividade:** Comece a digitalização da sua empresa se conectando com a melhor rede do Brasil



**Cloud:** Acesse as melhores soluções de Cloud em um só lugar

▫



**Equipamentos:** Aperfeiçoe o desempenho da sua equipe e empresa com soluções sob medida



**Segurança:** Proteja seu negócio contra ataques cibernéticos com quem mais entende de segurança da informação



**Ferramentas de Colaboração:** Garanta produtividade para a sua empresa em qualquer lugar, gerando mais negócios



**IoT:** Digitalize o seu negócio conectando coisas de maneira inteligente



**TI:** Gerencie o seu negócio enquanto nós cuidamos da sua TI



**Gestão de Tecnologia:** Acelere seu negócio com os melhores serviços profissionais e gerenciados



**Big Data:** Transforme sua empresa e crie novas oportunidades de negócios com inteligência de dados

**TERMO DE DISTRATO AO(S) CONTRATO(S) E TRONCO(S) CHAVE(S) LISTADOS NO ANEXO 1 DESTE TERMO,  
CELEBRADO ENTRE A TELEFONICA BRASIL S.A. e TELEFÔNICA DATA S.A e FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, TELEFONICA BRASIL S.A, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 32º andar, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 e TELEFÔNICA BRASIL S.A., atual denominação da A. TELECOM S.A., com sede na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1690 - Tamboré - Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0135-74, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA; e de outro lado, FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI, com sede na RUA BENEDITA SANSON LABRONICI, 149 - Chácara Libronici, Boituva, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.484.383/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, e quando em conjunto denominadas Partes, têm ajustado entre si o presente Distrato em conformidade com as seguintes condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO DO DISTRATO**

1.1 As partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços VOX e não tem mais interesse recíproco em manter o referido contrato, razão pela qual, resolvem de comum acordo, DISTRATAR o(s) Contrato(s) abaixo mencionado(s).

1.2 Desta forma, consideram desde logo rescindido, para todos os efeitos, os contratos contidos no anexo 1 a partir desta data, ficando as partes desobrigadas de todas e quaisquer avenças estabelecidas naquele(s) Contrato(s).

1.3 Em razão do presente Distrato, as partes resolvem outorgar recíproca, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, em relação às obrigações assumidas no(s) Contrato(s) vinculado ao tronco, objeto deste Distrato, para mais nada exigir dele, em tempo algum, em Juízo ou fora dele, quer por reparação, indenização, compensação ou qualquer outro, seja a que título for.

**E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes os assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**Anexo I - Listagem de Tronco(s) Chave(s) - referente ao termo - 3800026****Listagem de Tronco(s) Chave(s)**

Tronco	Nº. do Contrato
1533638833	000000

VIVO/CNPJ	Endereço	Oportunidade/ID	Data Emissão Termo
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62	Av. Eng. L. C. Berrini, 1.376 São Paulo/SP - CEP: 04571-936	3800026	07/04/2025

**Dados do Cliente (Cliente)**

Razão Social:	FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI	IE:	isento
CNPJ:	45.484.383/0001-59	UF:	SP
Endereço:	RUA BENEDITA SANSON LABRONICI, 149 - Chácara Libronici	CEP:	18556-048
Cidade:	Boituva		
Contato Empresa:	ROSEMAR CORDEIRO ALVES GASPERINI	Tel./Cel.:	15998037340
E-mail:	setorti@hospitalsaoluz.org.br	CPF:	182.897.078-60
Contato Técnico:	CHRISTIAN ANTUNES	Tel./Cel.:	15998037340
E-mail:	setorti@hospitalsaoluz.org.br	CPF:	419.836.428-19

**Descrição do Serviço**

O serviço de voz avançada da Vivo consiste em canais de voz conectados ao seu PABX permitindo maior disponibilidade de linhas, uma melhoria na relação custo benefício do sistema de telecomunicações e um aumento na capacidade de tráfego telefônico.

Você ainda conta com a facilidade DDR (Discagem Direta Ramal) que possibilita que cada ramal seja configurado como uma linha direta, permitindo que seus clientes e fornecedores acessem de forma rápida e simultânea as áreas de sua empresa, sem a necessidade de passar por uma telefonista e aguardar a transferência da ligação. Este serviço é compatível com as sinalização R2, RDSI e SIP.

**Formulário de Solicitação de Serviços**

Produto:	Vivo SIP		
<b>Modalidade do Contrato e Consumo Mínimo</b>			
Prazo Contrato:36 Meses	Consumo Mínimo: R\$ 500,00		
<b>Dados de Cobrança</b>			
Endereço de Cobrança:	RUA BENEDITA SANSON LABRONICI, 149 - Chácara Libronici Cidade: Boituva CEP: 18556-048	UF: SP	Vencimento da Fatura: 20

**Mensalidades do Serviço**

Descrição	Qtd.	Vlr. Un. com Tributos (R\$)	Vlr. Total sem Tributos (R\$)	Vlr. Total com Tributos (R\$)
Mensalidade do Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mensalidade de Ramal	21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Mensal:</b>		R\$ 0,00		R\$ 0,00

**Taxas de Serviço**

Descrição	Qtd.	Vlr. Un. com Tributos (R\$)	Vlr. Total sem Tributos (R\$)	Vlr. Total com Tributos (R\$)
Taxa de Instalação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Taxa de Portabilidade	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Taxas:</b>		R\$ 0,00		R\$ 0,00

**Características do Plano (Valores Tarifas)**

Os planos, pacotes e tarifas dos planos de Local (F-F e F-M) e dos planos LDN (F-F e F-M) contratados e especificados neste termo, estão detalhados no Anexo II.

**Características do Plano (Valores Tarifas) LDI - Opcional**

**Plano Contratado:** PLANO BÁSICO de Longa Distância Internacional

Uso	Cadênciā	Vlr. por minutos sem tributos (R\$)	Vlr. por minutos com Tributos (R\$)
Grupo 1	30 + 6	0,13431	0,17000
Grupo 2	30 + 6	0,17382	0,22000
Grupo 3A	30 + 6	0,65576	0,83000
Grupo 3B	30 + 6	0,65576	0,83000
Grupo 4	30 + 6	1,80136	2,28000
Grupo 5	30 + 6	7,51357	9,51000
Grupo 6	30 + 6	1,80136	2,28000

As Partes ajustam, por este Termo, em cadastrar no Serviço o plano alternativo acima especificado para as chamadas LDI. Para informações sobre os países consulte: [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas)

**Fazem parte do documento presente os seguintes anexos**

<b>Anexo I</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Detalhamento Endereço e Composições</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Listagem de Tronco(s) Chave(s)</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Listagem de CNPJ(s)</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Termo de Portabilidade (quando necessário)</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Detalhamento de Portabilidade ou Migração (quando necessário)</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Aditivo Fidelização CSP 15 (quando necessário)</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Requisitos técnicos para instalação de PABX</b>

## Prazos e Condições gerais

1. A presente Proposta Técnica Comercial terá vigência pelo prazo contratual de 36 meses.

1.1 Para informações específicas sobre os serviços regulamento do plano, Acesse a(s) URL(s) abaixo:  
<https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos>.

1.2 O reflexo total das condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá até 70 dias corridos após a instalação do serviço em função do ciclo de Faturamento.

1.3 Este Termo de Contratação de Serviço e seus anexos estão sujeitos à viabilidade e Análise de Crédito.

1.4 A Vivo tem diferentes tecnologias disponíveis para entregar seus serviços fixos, incluindo contratação de meio de acesso de terceiros, escolhidas em razão da qualidade operacional e/ou da disponibilidade de recursos para atender os seus serviços e prazos de instalação.

1.5 A CONTRATANTE declara aceitar as facilidades e recursos determinados pela Vivo, nos termos de seu contrato. Caso a CONTRATANTE opte preferencialmente por alguma em especial, deverá ser emitido um outro aditivo contratual informando as restrições tecnológicas, verificado sua disponibilidade e submeter a novos estudos técnicos e econômicos adicionais ao contrato.

1.6 As partes declaram estar de acordo com as condições informadas neste instrumento, tendo pleno conhecimento: endereços de instalação ou ativação, envio da fatura, prazos de instalação, reajustes anuais, penalidades por rescisão contratual, além de outras disposições; A CONTRATANTE declara estar legalmente habilitada para assinar esta Proposta Técnica Comercial e ciente de que a mesma com seus Anexos são parte(s) integrante(s) e indissociável(is) do(s) contrato(s) abaixo que está(ão) disponíveis na sua versão atualizada no Portal VIVO: [www.vivo.com.br/contratos](http://www.vivo.com.br/contratos). Contrato de prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) e outras avenças, registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o no. 8.983.928, em 05/12/2017.

1.7 O prazo de instalação dependerá da entrega desse documento assinado, bem como da liberação de acesso da VIVO às dependências do local e da preparação da rede interna e disponibilização dos pré-requisitos pela CONTRATANTE para recepcionar o(s) serviço(s) adquirido(s). Em caso de visita improdutiva será cobrada uma nova taxa para cada visita realizada.

## Condições Comerciais e Pagamento

2. Os preços são válidos para contratação conforme as condições técnicas e comerciais descritas nesta proposta. Os preços serão compostos pelos seguintes itens:

2.1 Assinaturas, Franquia Monetária ou Mensalidade do Serviço: valor fixo mensal correspondente à interligação entre o escritório do cliente e a rede de telefonia da VIVO.

2.2 Para os serviços de Voz negociados na modalidade de Consumo Mínimo Mensal ou Franquia Monetária este será cobrado a partir do segundo período de faturamento referente aos serviços prestados. No primeiro período poderá ser cobrado apenas o prorata devido.

2.3 Os preços decorrentes da prestação do serviço serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do índice e critério determinado no contrato de Condições Gerais, assim serão reajustados conforme indicados abaixo: Critério de Reajuste: Data Base; Índice: IST ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, observadas as disposições do contrato de concessão ou termos de permissão ou autorização; Período de Reajuste: Anual ou na menor periodicidade permitido em lei; Data do Reajuste do Plano (PAS): PADRÃO ANATEL.

## Rescisão e Cancelamento dos Serviços

3. A CONTRATANTE, poderá solicitar a qualquer tempo, através da Central de Relacionamento com o Cliente ou nas opções indicadas de Atendimento no site [www.vivo.com.br/empresas](http://www.vivo.com.br/empresas), onde será gerado um protocolo para sua solicitação de cancelamento o qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato.

3.1 A CONTRATANTE está ciente e de acordo que para o cancelamento do serviço precisa encaminhar documentação necessária, previamente informada, por questões de segurança e representatividade, à prestadora em até 2 (dois) dias úteis, por meio de um canal eletrônico específico mantido pela prestadora e informado a CONTRATANTE no momento do pedido de cancelamento do serviço. O pedido de cancelamento será confirmado somente após o envio dessa documentação, quando começará a valer o prazo de 2 (dois) dias úteis para processamento. Até a validação da Vivo ser concluída a CONTRATANTE será cobrada pelo o que consumir.

Fica estabelecido que no caso de rescisão por parte do CLIENTE, este ficará obrigado ao pagamento de multa.

**3.2 O CLIENTE** que deixar de cumprir as obrigações de vigência estipuladas no presente Contrato ou realize antes do prazo de vigência o “*downgrade*”, rescisão/desconexão parcial do contrato ou mudança de endereço sem que a nova localidade tenha viabilidade técnica.

**3.3** Em caso de não cumprimento das obrigações estipuladas no contrato ou solicitação de rescisão antes do término da vigência contratual, será devida a quantia correspondente a 30% do serviço cancelado das mensalidades, multiplicados pelo número de meses faltantes do prazo contratual, conforme item de cancelamento do “*Contrato de Condições Gerais*”.

**3.4** Para casos de troca de tecnologia por necessidades técnicas e regulatórias comprovada com renegociação de contrato a contratada pode analisar a redução ou isenção da multa contratual.

Central de Atendimento: 103 15

#### OUTRAS CONSIDERAÇÕES

**4.** A partir da data de assinatura, a **CONTRATANTE** garante estar de acordo e apta a receber os serviços sem nenhuma contestação ou postergação de datas.

**4.1** A **CONTRATANTE** acorda que o não uso ou não geração de tráfego por opção dela em um serviço devidamente entregue e certificado pela **VIVO** não configura rejeição da entrega e o início do faturamento dos serviços.

**4.2** Para casos de renegociação de valores, a **CONTRATANTE** fica ciente de que as novas condições comerciais ocorrerão em até 2 ciclos de faturamento após a assinatura do contrato.

**4.3** A **CONTRATADA** divulgará os números definitivos contratados, somente após o aceite formal da entrega do serviço pelo **CONTRATANTE**, considerando que a listagem de numeração (tronco chave e ranges de ramais) indicadas no presente Anexo (Anexo I), podem ser alterados pela **CONTRATADA** de acordo com a disponibilidade técnica da referida numeração. Assim, a nova listagem será informada ao **CONTRATANTE** tão logo ocorra o aceite do serviço objeto deste instrumento.

**4.4** A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os recursos e preparar sua infraestrutura para atender os pré-requisitos de instalação e testes do serviço objeto deste documento, para que em sua conclusão ocorra o imediato início do faturamento. Caso a **CONTRATANTE** constate problemas técnicos do serviço durante os testes, deverá reportar imediatamente à **VIVO**. Se a **CONTRATANTE** não tiver a infraestrutura disponível durante o período de implantação ou não permitir acesso às suas dependências para a instalação dos equipamentos e demais recursos da **VIVO**, necessários para a conclusão da instalação, a **VIVO** se reserva o direito de iniciar tacitamente o faturamento do serviço contratado.

**4.5** Em caso de Portabilidade Numérica, o **CONTRATANTE** formaliza sua solicitação de portabilidade do(s) código(s) de acesso indicado no termo de contratação (“*Código de Acesso a ser portado*”) junto à **VIVO**.

**4.6** O **CONTRATANTE** declara estar ciente que a solicitação de portabilidade somente pode ser atendida entre prestadoras do mesmo serviço de telecomunicações e fica da mesma forma, ciente o **CONTRATANTE** que, a taxa da portabilidade é de responsabilidade da operadora receptora.

**4.7** O **CONTRATANTE** está ciente e declara, expressamente, que, uma vez solicitada a portabilidade do Código de Acesso, em caso de inconsistência nos dados necessários para a conclusão com sucesso do processo de portabilidade, caberá a ele e não à **VIVO** a adoção das providências junto à operadora de origem (Operadora Doadora) para regularização das pendências identificadas, não podendo a **VIVO** ser responsabilizada, de qualquer maneira e em qualquer instância, pela não concretização do processo, neste particular.

**4.8** Para informações específicas sobre a disponibilização e locação dos equipamentos necessários para funcionamento do serviço, Acesse a(s) URL(s) abaixo do Termo de Locação de Equipamento Vivo: <https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos>.

## Considerações Importantes

5. A partir da data de assinatura, a CONTRATANTE garante estar de acordo e apta a receber os serviços sem nenhuma contestação ou postergação de datas.

5.1 Providenciar, em até 10(dez) dias antes da instalação, toda infraestrutura e proteção necessárias(rede interna, torres, pára- raios etc.) à instalação dos equipamentos de propriedade da VIVO, necessários à prestação do serviço, de acordo com os padrões estabelecidos nos respectivos serviços que integram esta Proposta Técnica Comercial, observando integralmente, se houver, o projeto técnico elaborado pela VIVO;

5.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar os recursos e preparar sua infraestrutura para atender os pré-requisitos de instalação e testes do serviço objeto deste documento, para que em sua conclusão ocorra o imediato início do faturamento.Caso a CONTRATANTE constate problemas técnicos do serviço durante os testes, deverá reportar imediatamente à VIVO.Se a CONTRATANTE não tiver a infraestrutura disponível durante o período de implantação ou não permitir acesso às suas dependências para a instalação dos equipamentos e demais recursos da VIVO, necessários para a conclusão da instalação, a VIVO se reserva o direito de iniciar tacitamente o faturamento do serviço contratado.

5.3 A CONTRATANTE acorda que o não uso ou não geração de tráfego por opção dela em um serviço devidamente entregue e certificado pela VIVO não configura rejeição da entrega e o início do faturamento dos serviços.

5.4 Para casos de renegociação de valores, a CONTRATANTE fica ciente de que as novas condições comerciais ocorrerão em até 2 ciclos de faturamento após a assinatura do contrato.

5.5 O valor a ser pago pela CONTRATANTE pelos serviços prestados durante o mês de ativação, será calculado pró - rata ao número de dias referente ao mês em que os serviços estiverem em operação, de acordo com a data de fechamento do ciclo.O cálculo pró - rata também será utilizado em caso de cancelamento do serviço.

5.6 A CONTRATANTE está ciente que a prestação de serviços da CONTRATADA é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão, práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigente.

5.7 A CONTRATANTE possui a obrigação de guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, dos registros das ligações por ele efetuadas, contendo data, horário, duração, código de acesso do originador e destinatário, assim como identificação do responsável pela geração da chamada, quando aplicável. Parágrafo Único: Não aplicável a contratos associados a chamadas realizadas com utilização do Código não geográfico 303, às chamadas autenticadas e identificadas conforme as regras dispostas no Despacho nº 102/2023/COGE/SCO, ou para contratos associados a usuários que não façam o uso dos recursos contratados para central de atendimento ativo.

5.8 A CONTRATANTE possui a obrigação de fornecer os registros descritos no item 5.7 à sua prestadora de serviços de telecomunicações ou à Anatel, sempre que solicitado, em até 10 (dez) dias. Parágrafo Único: Não aplicável a contratos associados a chamadas realizadas com utilização do Código não geográfico 303, às chamadas autenticadas e identificadas conforme as regras dispostas no Despacho nº 102/2023/COGE/SCO, ou para contratos associados a usuários que não façam o uso dos recursos contratados para central de atendimento ativo.

5.9 A CONTRATANTE possui o dever utilizar de forma adequada os recursos de telecomunicações, incluindo o cumprimento de obrigações regulatórias e ações de combate a fraudes, situações que se não cumpridas, sujeitam o CONTRATANTE à suspensão ou bloqueio do serviço, sem prejuízo de apurações regulatórias e civis e criminais.

5.10 CONTRATANTES que forem Centrais de Atendimento, que têm procuração para fazer chamadas em nome de empresas terceiras, devem contratar recursos de telefonia e numeração como assinante diretamente à prestadora de serviço de telecomunicações, podendo fazer uso de terceiros como apoio técnico.

## Aplicação das Condições - Empresas do Grupo / Tronco(s) Chave(s)

Para efeito das condições especiais deste Termo de Adesão, somente terão direito as empresas ou tronco(s) chave(s) listadas no Anexo III ou Anexo IV.

## Disposições Gerais

Este Termo de Contratação de Serviços e Anexos são partes integrantes e indissociáveis do(s) contrato(s) abaixo que está(ão) disponíveis na sua versão atual no Portal VIVO, segue link: [www.vivo.com.br/contratos](http://www.vivo.com.br/contratos): Condições Gerais de Prestação de Serviço STFC, registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 8.983.928, em 05/12/2017 . O Cliente declara que teve conhecimento e anui com as cláusulas e condições dos contratos citados acima e que regem o(s) serviço(s) contratado(s). As partes declararam, por meio deste instrumento, ter pleno conhecimento: Endereços de Instalação e envio da Fatura, Prazos de instalação, Reajustes anuais e penalidades por rescisão contratual, além de outras

disposições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome / RG:

Testemunha - Nome / RG:

Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome / RG:

Testemunha - Nome / RG:

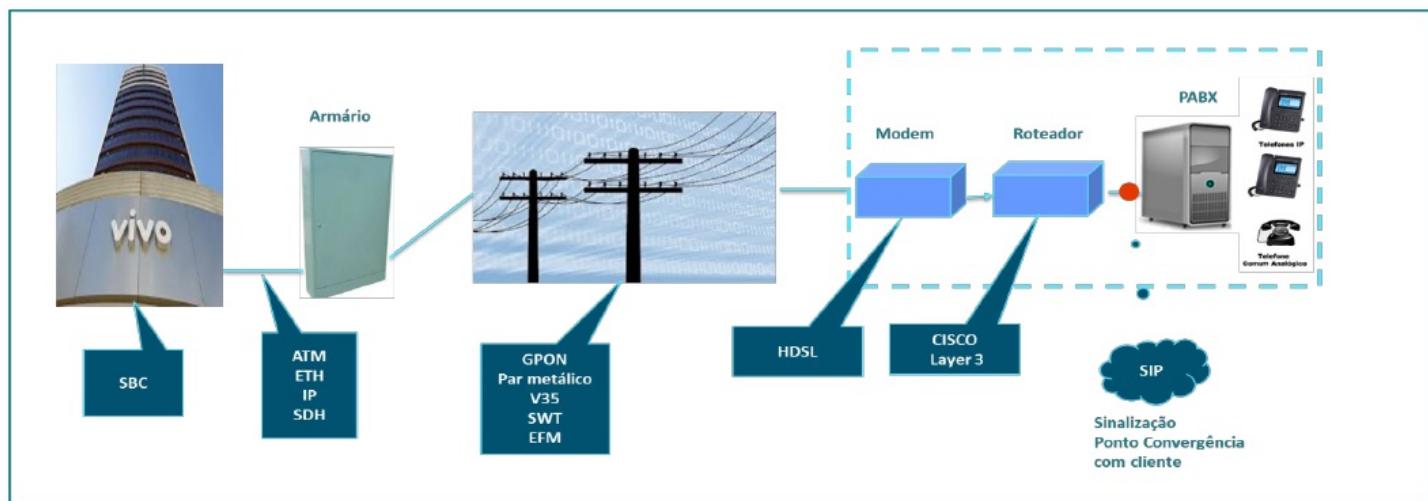
## ANEXO I – Descrição de Serviços VIVO

### Vivo SIP

O Serviço de VOZ avançada da VIVO consiste em canais de voz conectados ao seu PABX permitindo maior disponibilidade de linhas, uma melhoria na relação custo benefício do sistema de telecomunicações e um aumento na capacidade de tráfego telefônico. Você ainda conta com a facilidade DDR(Discagem Direta Ramal) que possibilita que cada ramal seja configurado como uma linha direta, permitindo que seus clientes e fornecedores acessem de forma rápida e simultânea as áreas de sua empresa, sem a necessidade de passar por uma telefonista e aguardar a transferência da ligação. Este Serviço é compatível com as sinalizações R2, RDSI e SIP.

### Topologia Macro

#### Sinalização SIP



### Vantagens da Solução

- Entregue até 300 canais como Produto Padrão;
- Pode ser viabilizado como Projeto Especial para cliente que necessitam de uma solução com mais de 300 canais;
- Tipo de Equipamento PABX IP;
- Duas opções de PABX: Cliente ou fornecido via Locação VIVO;
- Acesso Link de dados da VIVO 100kbps por canal;
- Disponível quantidade de canais com Oferta Ilimitado Total Nacional:  
o Planos Ilimitados com FF - Local, FM - Local, FF - LDN e FM-LDN;
- Simplicidade nas configurações;
- Poderá ser adquirido também na modalidade “Rajada” que permite ao cliente efetuar muitas ligações em curto espaço de tempo. Este Tipo de perfil usado por Clientes de CALL Center deve sempre ser comunicado a VIVO;
- Maior previsibilidade dos valores mensais faturados e disponível em 4 ciclos de faturamento;

### Disponibilidade do Serviço

- Com Redundância de Circuitos: Conexão local de 99,7 % (noventa e nove vírgula sete por cento) para circuitos redundantes;
- Sem Redundância de Circuitos: Conexão local de 99,4 % (noventa e nove vírgula quatro por cento);

### Matriz de Responsabilidade

Vivo	Cliente
Manutenção Programada c/ comunicação ao cliente 2 dias úteis de antecedência; janela entre 4h e 7h	Rede interna – Considera-se toda a infra pertencente ao cliente toda infra após o distribuidor geral do edifício(DG) ou primeira caixa de passagem interna ao prédio
Disponibilização dos Equipamentos de sua propriedade	Disponibilização de equipamentos caso não seja de propriedade da VIVO e necessário para a instalação do serviço(PABX)
Instalação e testes dos equipamentos disponibilizados pela VIVO	Manutenção e suporte de equipamento não VIVO
Cadastramento de Endereço IP fornecido ao cliente	Se PABX cliente obrigatório a configuração do mesmo na categoria de assinante comum (CAT1) e também informar a VIVO caso o mesmo seja trocado

## PABX

PABX (Private Automatic Branch Exchange) ou Central Automática de Comutação Privada é um equipamento utilizado para conectar os telefones internos a uma linha externa, distribuindo as chamadas para os vários ramais. Os aparelhos telefônicos de cada usuário são chamados de ramais.

O PABX se faz necessário para viabilizar funcionalidades avançadas de voz.

O equipamento poderá fazer parte do Serviço de algumas formas:

- **PABX VIVO:**

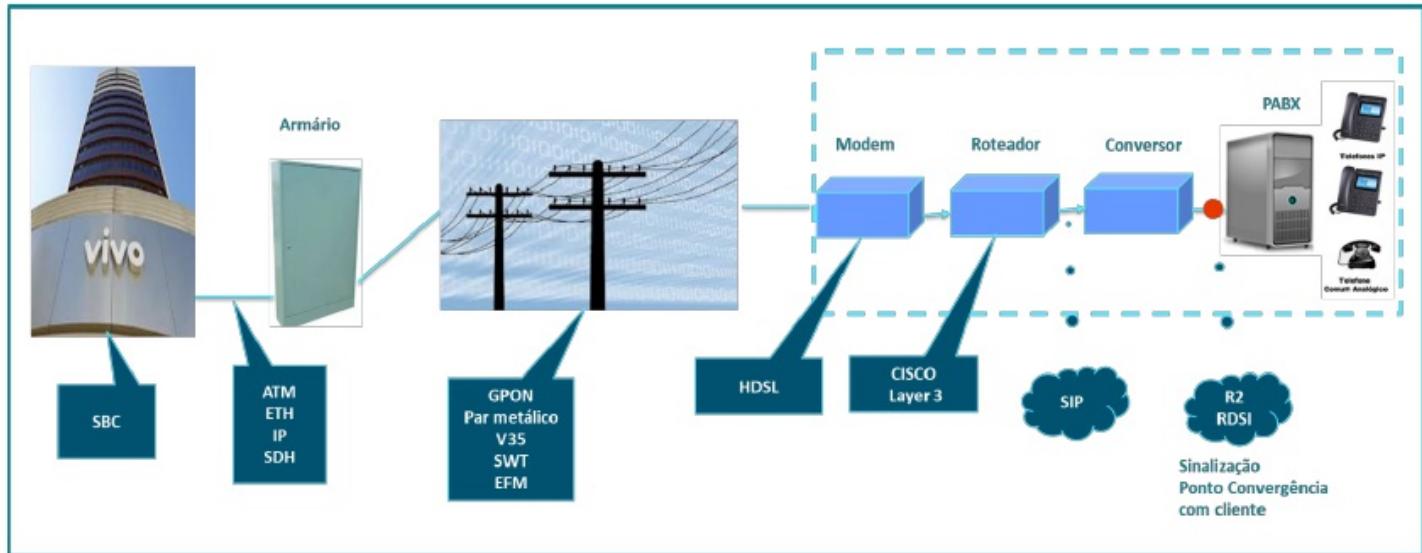
- o Fornecido pela VIVO na modalidade Locação

- **PABX IP Cliente:**

- o Equipamento deve ser homologado pela VIVO

- **PABX Digital(R2/ RDSI) Cliente:**

- o Caso o cliente opte por manter seu equipamento atual com sinalização R2 ou RDSI, a VIVO poderá disponibilizar um equipamento que fará a conversão da sinalização SIP para R2 ou RDSI.



Modalidade PABX	Regras
Locação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos disponíveis de acordo com a necessidade do cliente, com ramais IPs e Analógicos;<ul style="list-style-type: none"><li>• Valor mensal cobrado em fatura;</li><li>• Manutenção do equipamento gerida pela Vivo;</li></ul></li><li>• Aparelhos telefônicos também disponíveis para locação;<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção 24x7;</li></ul></li></ul>

## Anexo II - Detalhamento Endereços, Composições e Atributos Técnicos - referente ao termo - 3800026

Endereços de Instalação - Composição 1913932						
Endereço de Ativação	Endereço:	RUA BENEDITA SANSON LABRONICI, 149				
	Cidade:	Boituva	Bairro:	Chácara Libronici		
	UF:	SP	CEP:	18556048		
Consumo Mínimo e Vencimento da Fatura						
Consumo Mínimo	R\$ 500,00	Vencimento da Fatura		20		
Características do Plano						
Plano Contratado	Vivo 10 - Ilimitado Nacional					
Uso	CadênciA	Vlr. por minuto sem tributos (R\$)	Vlr. por minuto com tributos (R\$)			
Local F-F	30 + 6	0,00000	0,00000			
VC1 F-M	30 + 6	0,00000	0,00000			
As Partes ajustam, por este Termo, em cadastrar no Serviço o plano alternativo acima especificado para as chamadas locais.						
Plano Contratado	Vivo 10 - Ilimitado Nacional					
Uso	CadênciA	Vlr. por minuto sem tributos (R\$)	Vlr. por minuto com tributos (R\$)			
Intra/Inter F-F	30 + 6	0,00000	0,00000			
VC2 F-M	30 + 6	0,00000	0,00000			
VC3 F-M	30 + 6	0,00000	0,00000			
As Partes ajustam, por este Termo, em cadastrar no Serviço o plano alternativo acima especificado para as chamadas LDN.						
Atributos Técnicos do Produto						
Evento:	Migração	Sinalização:	SIP			
Qtd. de Canais:	10	Tipo de Juntores:	Bidirecional			
Tráfego em Rajada (Uso de Discador):	Não	P. Terus / Corp.:	00000			
CAPS (Call attempts per second):	1	Chamada Identificada:	Não			
Portabilidade:	Não	Fidelização CSP15:	Sim			
Doadora:	N/A	Intra Grupo:	Não			
Figuração em Lista						
Fig. Lista Ramais:	Não	Nun. Divulgado:	0			
Nome Divulgado:	0	Ramo de Atividade:	0			
Equipamentos						
Proprietário Equip.:	Cliente	Modelo:				
Marca PABX:		Atendimento:				
Prazo de instalação:	60 dias	Roteador:	Vivo			
PABX CLIENTE (IP)						
Cliente ciente que, para o correto funcionamento do serviço, o PABX que opera com a tecnologia SIP precisa suportar os requisitos técnicos para instalação na rede da Vivo para funcionar de maneira satisfatória com os produtos SIP da VIVO, conforme Anexo VIII - Requisitos técnicos para instalação de PABX IP.						

**Anexo III - Listagem de Tronco(s) Chave(s) - referente ao termo - 3800026****Listagem de Tronco(s) Chave(s)**

Composição	Número	De	Até
1913932	1533638833	8833	8833
1913932	1533638830	8830	8839
1913932	1533638850	8850	8859

**Anexo IV - Listagem de CNPJ(s) - referente ao termo - 3800026****Lista de CNPJ(s)**

CNPJ	Razão Social
<b>45.484.383/0001-59</b>	<b>FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI</b>

**Anexo VII - Aditivo de Fidelização CSP 15 - referente ao termo - 3800026****Fidelização CSP 15**

À Telefonica Brasil S.A.

Prezados Senhores,

Considerando o contrato vinculado à solicitação de serviços 3800026, a fim de viabilizar o controle de despesas das chamadas telefônicas de longa distância nacionais realizadas por seus sócios/administradores, empregados, terceiros e/ou autorizados, solicita a V.Sas. que sejam tomadas as medidas cabíveis para que tais ligações sejam efetivadas pelo CSP 15.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome:  
RG:

Testemunha - Nome:  
RG:

Representante Legal ou Procurador Empresa  
Nome:  
RG:

Testemunha - Nome:  
RG:

## Anexo VIII – Requisitos técnicos para instalação de PABX IP

### PABX

Para o correto funcionamento do Serviço Vivo SIP o PABX IP deve suportar os requisitos técnicos para instalação.

#### Requisitos técnicos para instalação de PABX IP na rede da Vivo

##### 1 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo descrever os requisitos de rede que os Dispositivos Cliente(ex: PABX IP e SBCs) que operam com a tecnologia SIP precisam suportar para funcionar de maneira satisfatória com os produtos SIP da VIVO. A não observância das exigências apresentadas neste documento por parte do cliente e do mantenedor do equipamento podem implicar no mal funcionamento do serviço de telefonia, podendo acarretar o bloqueio do funcionamento quando as deficiências representarem algum risco para o funcionamento da rede de telefonia da Vivo ou qualquer aspecto de segurança tanto para a Vivo quanto para o cliente.

##### 2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

RFC 3261	SIP: Session Initiation Protocol
RFC 3262	Reliability of Provisional Responses in the Session Initiation Protocol (SIP)
RFC 3264	An Offer/Answer Model with the Session Description Protocol (SDP)
RFC 3266	Support for IPv6 in Session Description Protocol (SDP)
RFC 2327 / 4566	SDP: Session Description Protocol
RFC 4028	Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP)
RFC 3389	Real-time Transport Protocol (RTP) Payload for Comfort Noise (CN)
RFC 2833	RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals
RFC 3550	RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications
RFC 3960	Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP)
RFC 3840	Indicating User Agent Capabilities in the Session Initiation Protocol (SIP)
RFC 6337	Session Initiation Protocol (SIP) Usage of the Offer/Answer Model

##### 3 ESPECIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS SIP

Para o correto funcionamento em planta da VIVO o dispositivo SIP deve suportar as seguintes características descritas abaixo:

Característica	Valores e comportamento esperado
Camada de transporte	Protocolo a ser utilizado na camada de transporte é o UDP.
Packet time	A recomendação é utilizar como ptme o valor de 20ms ou valores múltiplos de 20ms (40ms, 60ms, etc). Caso o equipamento necessite utilizar o Maxptime, a mesma regra se aplica.
DTMF	Utilizar a RFC 2833. ? Originação de chamadas: Utilizar o payload type 100 preferencialmente; ? Terminação de chamadas: o equipamento deverá operar dinamicamente conforme o payload recebido(Ex: 98, 99, 100, 101);
SIP Keep Alive	Quando aplicável o Keep alive utiliza o SIP método OPTIONS e a rede identifica como rota ativa quando recebe a resposta 200 OK. A mesma resposta também será enviada ao equipamento quando necessário.
Chamada a cobrar	A indicação de chamadas a cobrar será feita utilizando o SIP Header P-assertedservice-info contendo os dados abaixo: • P - asserted - service - info: service - info = Collect Call • P - asserted - service - info: service - info = Backward Collect Call
Mídia	O endereço de mídia (Connection Information) deve ser um IP dentro do bloco fornecido pela Vivo.

<b>CODECs (Rede fixa)</b>	G.711A G.729 Confort Noise
	Observação: O cliente poderá receber da rede móvel uma quantidade grande de codecs específicos(mais de 10), utilizados pelos aparelhos, quando os mesmos estão na rede VOLTE(Ex: AMR, EVS, etc).
<b>FAX</b>	Equipamentos instalados no estado de SP: Utilizar o método de detecção de Upspeed. Utilizar o codec G711aLaw, com envio de re-invite. Dados do SDP: gpmr=8,vbd=yes, ecan:fb off-. Equipamentos instalados em outros estados: Utilizar o protocolo T38 ou método de detecção Upspeed.
<b>PRACK</b>	Necessário suportar e tratar o Require:100rel e ter suporte às mensagens PRACK no método ALLOW. Observação: O dispositivo deverá possuir um método de habilitar suporte às mensagens PRACK apenas para as chamadas de saída.
<b>EARLY MEDIA (183 com SDP)</b>	A indicação de Early media ocorre com o recebimento da mensagem 183 contendo SDP. Para este cenário necessário abrir o áudio para o recebimento dos anúncios/mensagens.
<b>RE-INVITE</b>	Suportar a utilização de RE-INVITEs durante e/ou após o estabelecimento das chamadas.
<b>CODEC REMOTO</b>	Deve ser possível habilitar através de comando a priorização de CODEC Remoto (RFC 3264) em detrimento da priorização de CODEC local no dispositivo.
<b>SilenceSupp do SDP</b>	O Dispositivo deve suportar uma maneira de desabilitar a extensão silenceSupp do SDP. Caso essa extensão seja suportada, deve ser possível desabilitá-la, de modo que a extensão não esteja presente no conteúdo SDP das mensagens SIP enviadas pelo Dispositivo.
<b>Tratamento de número de destino</b>	O Dispositivo deve realizar a identificação do número de destino utilizando o Request-line do pacote SIP, que será enviado pela rede no formato CNPREFMCDU.

**Termo de Contratação de Serviços - referente ao termo - 3800026****CONTRATO DE PERMANÊNCIA DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVO SIP**

O presente instrumento trata das condições do Contrato de Permanência e é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de STFC e o Termo de Solicitação de Serviço e seus Anexos e a eles totalmente se vincula, estando de um lado a TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n 1376, na cidade de São Paulo, estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com seu(s) representante(s) legal (is) ao final devidamente(s) qualificado(s), e de outro lado FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI, com sede na RUA BENEDITA SANSON LABRONICI, 149 - Chácara Libronici, na cidade de Boituva, estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.484.383/0001-59 doravante denominada CONTRATANTE, com seu(s) representante(s) legal(is) ao final devidamente qualificado(s), conjuntamente denominado PARTES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. As Partes celebraram Contrato de Prestação de SERVIÇOS VIVO SIP, sendo o objeto deste termo, estabelecer as condições do Contrato de Permanência que constitui como serviço(s):

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS**

2.1. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar-se do serviço SIP pelo período de vigência deste contrato e manter durante toda a vigência deste contrato o Consumo Mínimo mensal de R\$ 500,00 reais referente a soma das mensalidade de tráfego local e longa distância nacional. A avaliação será a partir da segunda fatura, sendo que em caso de não atingimento do consumo mínimo descrito acima será cobrado na fatura do mês corrente o valor complementar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

3.1. A CONTRATADA compromete-se, desde que a CONTRATANTE cumpra o disposto na Cláusula Segunda supra, a conceder as condições comerciais, durante o prazo de vigência desse contrato, definido na Cláusula Quarta:

I – 100% (Cem por cento), a ser concedido sobre o valor da mensalidade do serviço SIP prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE a partir da vigência deste Contrato;

II – 100 % (Cem por cento) do preço mensal da Facilidade VIVO SIP referente a 21 ramais para cada acesso VIVO SIP prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE a partir da vigência deste Contrato;

III – 100% (Cem por cento), a ser concedido sobre o valor taxa de instalação do serviço de cada tronco chave fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE a partir da vigência deste Contrato.

3.2. O mês referência para aplicação dos preços previstos neste contrato será o mesmo mês referência da conta telefônica.

3.3. Ocorrendo a inadimplência da CONTRATANTE em relação a qualquer conta telefônica do serviço VIVO SIP, não serão mantidos os valores correspondentes ao Consumo Mínimo Mensal ou Franquia Monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E MULTAS POR RESCISÃO**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da concordância manifestada pelo contratante, por qualquer meio, inclusive de aceite de voz e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que qualquer das partes não se manifeste contrariamente à prorrogação automática com 30 (trinta) dias de antecedência do termo final deste contrato de cada período, mantendo as condições negociadas no Termo de Solicitação de Serviço e seus anexos.

4.2. Serão aplicadas as multas previstas no presente contrato nos seguintes casos:

I. Se o contrato de Prestação de SERVIÇOS VIVO SIP for rescindido por culpa da CONTRATANTE antes do término do Contrato de Permanência; e

§ 1º Em qualquer hipótese nos incisos acima, caberá à CONTRATANTE restituir à CONTRATADA o valor que consiste em 30% sobre o valor do Consumo mínimo do Serviço cancelado, multiplicado pelo número de meses faltantes do prazo contratual.

§ 2º Os valores nos termos do parágrafo primeiro retro, serão devidos no ato da extinção do contrato e serão lançados em conta telefônica, lançamento esse desde já autorizado expressamente pela CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos sem período mínimo de tempo de permanência no contrato, e modalidade esta que não vincula ao período contratual mencionado acima.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. Eventuais tolerâncias em exigir cumprimento de obrigações praticadas entre as partes não constituirá novação ou renúncia aos direitos que este contrato e a legislação asseguram à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

5.3. As condições e cláusulas deste contrato prevalecerão sobre quaisquer acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste instrumento.

5.4. O número da Central de Relacionamento com o Assinante da CONTRATADA é 0800-015 15 51, sendo fornecido atendimento especializado para pessoas com deficiência física através do número 142.

O CONTRATANTE declara concordância com as condições acima mencionadas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha - Nome:  
RG: